



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

## ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2019-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná e pela Secretária Municipal da Ação Social, a Sr.ª **CLEONICE CAVALHEIRO DA SILVA KRACHINSKI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 5.397.403-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 759.319.319-53, e como **CONTRATADA**, a **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 35.797.364/0005-52, sediada na Av.19 de Agosto, nº 522, Andar Térreo CXPST 19, Centro, Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representada por seus procuradores: (i) Gestor Nacional Adjunto o Sr. **ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, assistente social, portador da cédula de identidade nº 19.989.994-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 106.130.318-73 e (ii) Sra. **ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 3433235-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº 467.747.189-49 resolvem celebrar o presente termo de acordo com os autos do Protocolo nº 1478/2019-1, Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

### CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por finalidade "**prorrogar o prazo de execução**" do Termo de Colaboração supra mencionado, pelo período **08 (oito) meses** e alterar conseqüentemente o seu valor total.

§ 1º - O presente termo aditivo fundamenta-se no art. 21 c/c art. 43, inciso I, alínea "c", ambos do Decreto nº 8.726/2016.

§ 2º - O item 4 da Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros e o item 6 da Cláusula Sexta – (Da Execução e da Vigência), do contrato original, passam a vigorar com a seguinte redação:

### "CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4- O **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)**;

### CLÁUSULA SEXTA – (DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA)

6 - O prazo de execução e vigência do presente Termo de Colaboração será até **22/09/2020** podendo ser prorrogado."

### CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em **03 (três) vias**, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 22 de Janeiro de 2020.

**REINALDO KRACHINSKI**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CLEONICE CAVALHEIRO DA SILVA KRACHINSKI**  
Secretária da Ação Social  
**CONTRATANTE**

**ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**  
Alberto Guimarães dos Santos  
**CONTRATADA**

  
**ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**  
Elizabete de Macedo Pereira da Silva  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

## ESTADO DO PARANÁ

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 001/2019-PMQC, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, ESTADO DO PARANÁ E A ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL.

Por este instrumento contratual, que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Av. Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **REINALDO KRACHINSKI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.821.928/SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 329.708.119-87, residente e domiciliado na Travessa Pe. Teixeira, 37, Jardim Moleiro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná e pela Secretária Municipal da Ação Social, a Sr.ª **CLEONICE CAVALHEIRO DA SILVA KRACHINSKI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 5.397.403-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 759.319.319-53, e como **CONTRATADA**, a **ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**, entidade beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ sob nº 35.797.364/0005-52, sediada na Av.19 de Agosto, nº 522, Andar Térreo CXPST 19, Centro, Município de Goioerê, Estado do Paraná, neste ato representada por seus procuradores: (i) Gestor Nacional Adjunto o Sr. **ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, assistente social, portador da cédula de identidade nº 19.989.994-0 SSP/SP e inscrito no CPF nº 106.130.318-73 e (ii) Sra. **ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA**, brasileira, casada, pedagoga, portadora da cédula de identidade nº 3433235-5 SSP/PR e inscrita no CPF nº 467.747.189-49 resolvem celebrar o presente termo de acordo com o Plano de Trabalho, Lei Federal nº 13.019/2014, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO** - Executar o Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade Casa Lar para crianças e Adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em 02 unidades residenciais, conforme resolução conjunta Nº 01/2009 CNAS/CONANDA - Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.

§ 1º - O presente termo aditivo tem por finalidade alterar o valor do Termo Colaboração, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado no que concerne o cronograma de desembolso.

§ 2º - O presente termo aditivo fundamenta-se nos termos do art. 57 da Lei nº 13.019/2014.

§ 3º - Fará parte integrante deste instrumento o Plano de Trabalho aprovado para o período de vigência da parceria;

§ 4º - O item 4 da Cláusula Quarta – Dos Recursos Financeiros do contrato original, passa a vigorar com a seguinte redação:

### “CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4- O **CONTRATANTE** repassará à **CONTRATADA**, o valor global de **R\$ 64.960,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta reais).**”

### CLÁUSULA II – DEMAIS INFORMAÇÕES

2.1. As demais cláusulas do Termo de Colaboração original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUARTO CENTENÁRIO/PR, 03 de Março de 2020.

**REINALDO KRACHINSKI**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**CLEONICE CAVALHEIRO DA SILVA KRACHINSKI**  
Secretária da Ação Social  
**CONTRATANTE**

**ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**  
Alberto Guimarães dos Santos  
**CONTRATADA**

  
**ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL**  
Elizabete de Macedo Pereira da Silva  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## PLANO DE TRABALHO

### I – DADOS CADASTRAIS DO TOMADOR:

<b>Órgão/Entidade Proponente</b> Aldeias Infantis SOS Brasil Goioerê/Pr.		<b>CNPJ:</b> 35.797.364.0005-52		
<b>Endereço:</b> Av: 19 de Agosto,522 - Centro				
<b>Cidade</b> Goioerê-Pr	<b>UF</b> PR	<b>CEP</b> 87.360-000	<b>DDD/Telefone</b> 44 – 3522-17-63	<b>E-mail</b> goioere.pr@aldeiasinfantis.org.br
<b>Agência</b> 0847-8	<b>Banco</b> Banco do Brasil	<b>Conta Corrente</b> 37.182-3	<b>Praça de Pagamento</b> Goioerê/Pr	
<b>Nome do Responsável</b> Elizabete de Macedo P. da Silva			<b>CPF</b> 467.747.189.49	
<b>RG/órgão Expedidor</b> PR	<b>Data Expedição</b> 07-05-2018	<b>Cargo</b> Coordenadora de Serviços de Acolhimento	<b>Posse</b> 21/05/2018	
<b>Endereço</b> Rua Mário Ribeiro, 620 – Jardim Lindóia				
<b>Cidade</b> Goioerê	<b>UF</b> Pr	<b>CEP</b> 87.360-000	<b>Telefone</b> 44-998513939	

89

## PLANO DE TRABALHO

### II – DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE:

<b>Órgão/Entidade Concedente</b> Prefeitura Municipal de Quarto Centenário		<b>CNPJ:</b> 01.619.104/0001-41		
<b>Endereço:</b> Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594 - Centro				
<b>Cidade</b> Quarto Centenário	<b>UF</b> Paraná	<b>CEP</b> 87.365-000	<b>DDD/TELEFONE</b> (044) 3546-11-09	<b>E-mail</b> pm@quartocentenario.pr.gov.br
<b>Nome do Responsável</b> Reinaldo Krachinski			<b>CPF</b> 329.708.119-87	
<b>RG/SSPPR</b> 1.821.928/SSP-Pr	<b>Data Expedição</b>	<b>Cargo</b> Prefeito		<b>Posse</b> 01/01/2017

### III – DADOS DO PROJETO:

<b>Título do Projeto:</b> Acolhimento Institucional – modalidade casa lar
<b>Identificação do Objeto:</b>  Executar o Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade Casa Lar para crianças e Adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em 02 unidades residenciais, conforme resolução conjunta N° 01/2009 CNAS/CONANDA - <i>Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes.</i>

**Justificativa da Proposta:**

A história do quadro de vulnerabilidade de crianças, adolescentes e jovens em situação de alta complexidade, remete a um contexto de institucionalização num passado não muito distante, onde a família era considerada incapaz de educar e proteger seus filhos. Diante desta realidade teve início um movimento internacional, baseado na perspectiva da Convenção Internacional dos Direitos da Criança da ONU, para promover, defender e a proteger o interesse superior da criança, adolescente e jovem frente a ações de institucionalização. Este movimento foi disseminado em diversos países e no Brasil culminou com a construção coletiva do Estatuto da Criança e do Adolescente, que enfatiza a responsabilidade da família, do estado e da sociedade frente aos direitos das crianças, adolescentes e jovens, bem como à convivência familiar e comunitária dos mesmos.

Com base em relatórios do IBGE/2017 o Brasil possui um contingente de habitantes de 208,2 milhões, destes 57,1 milhões são crianças e jovens. Isso representa 27% da população em quantidade absoluta. Desses, 48% das crianças são pobres ou miseráveis (até a faixa etária de 12 anos) e 40% dos adolescentes também se encontram nesse patamar de miséria.

Já outra pesquisa realizada pelo IPEA/2002 revelou que a população de crianças e jovens, dos 589 estabelecimentos de Acolhimento Institucional pesquisados, compõe um universo de 20 mil crianças e jovens acolhidos. A pesquisa revela dados estatísticos relevantes, que servem como indicadores para o desenvolvimento de políticas de atenção a infância e a família. Das cerca de 20 mil crianças acolhidas 86,7% possuem família e 58,2% possuem vínculo familiar. O histórico de acolhimento é ensejado por motivo de pobreza e 32,9% dessas crianças e jovens permanecem acolhidos no período de 2 a 5 anos. A pesquisa identifica ainda 19% dos acolhidos estão no nordeste e as causas mais frequentes para o acolhimento de crianças estão relacionadas à pobreza e a violação dos direitos.

Destarte, a partir deste quadro firma-se um compromisso governamental e da sociedade civil de direcionar prioridade na garantia, proteção e defesa dos direitos de crianças, adolescentes e jovens. Além disso, os espaços de acolhimento devem fundamentar as suas ações e estratégias para uma perspectiva de fortalecimento das famílias e comunidades aonde estas crianças e adolescentes provém, pois este será o resultado de uma postura mais integral no atendimento a crianças e adolescentes em situação de alta complexidade.

As principais violações de direito que motivam o acolhimento institucional são: Negligência parental, abuso sexual intrafamiliar, violência doméstica na maioria das vezes provocada por dependência química e transtornos psiquiátricos.

Enquanto estão privadas do cuidado parental, estas crianças e adolescentes e suas respectivas famílias são preparadas através de visitas domiciliares e na instituição (sede e casa lar) e encaminhamentos a rede sócio assistencial com perspectiva de serem reintegradas as suas famílias de origem e/ou extensas. Todas tem sua situação reavaliada a cada seis meses através de audiências concentradas e caso a reintegração em família de origem ou extensa não seja possível às mesmas são preparadas para colocação em famílias substitutas ou, no caso de adolescentes e jovens, para emancipação, através de uma vida autônoma e autossuficiente.



**Objetivo/Metas a serem atingidas:**

1. Ofertar 02 (duas) casas lares com capacidade para atender até 10 (dez) crianças e adolescentes, em cada casa, de acordo com a NOB-RH SUAS, a resolução 109/2009 CNAS Tipificação Nacional de Serviço Sócio Assistencial e com a resolução conjunta 01/2009 CNAS/CONANDA *Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes*.
2. Acolher e garantir proteção integral.
3. Prestar atendimentos e acompanhamentos visando a reintegração familiar, a autonomia ou, se esgotadas as possibilidades, a preparação para a colocação em família substituta.
4. Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos.
5. Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais.
6. Possibilitar a convivência comunitária;
7. Promover acesso à rede sócio assistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais.
8. Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
9. Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esportes, ocupacionais internos e externos, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

**Destinatários dos Serviços:**

Crianças, adolescentes e jovens de 0 a 18 anos privados do convívio familiar, encaminhados pelos Conselhos Tutelares, Vara da Infância e Juventude e Ministério Público, da Comarca que o Município de Quarto Centenário-Pr pertence que necessitam de acolhimento institucional em modalidade de casa lar, com a coparticipação para a manutenção de 02 vagas de acolhimento.



## PLANO DE TRABALHO

### IV – CAPACIDADE INSTALADA:

#### Recursos Humanos:

01 – Coordenadora de Serviços – Graduação em Pedagogia, Curso Técnico em Secretariado Executivo e Pós Graduação em Educação Especial.

01 – Assistente Social – Graduação em Serviço social

01 – Psicólogo – Graduação em Psicologia

01 - Assistente Administrativo – Graduação em Contabilidade e Pedagogia

02 - Cuidadora Residente – Ensino fundamental incompleto

01 – Cuidadora residente substituta – Ensino médio incompleto

01 – Cuidadora residente substituta – Ensino superior incompleto (cursando)

#### Instalações Físicas:

**Casa Lar 1- Avenida Daniel Portella N° 84** – 1 sala lúdica, 4 quartos( sendo 1 suite), 1 banheiro interno, 1 cozinha, 1 sala, 1 lavanderia, 1 dispensa, 1 área frontal, 1 garagem, 1 edícula nos fundos composta por 2 quartos e 1 banheiro e área de serviço externo.

**Casa Lar 2 – Avenida 19 de dezembro 709- Centro** - 1 sala – 4 quartos, 1 sala lúdica, 3 banheiros, 1 garagem, 1 lavanderia interna, 1 área nos fundos, 1 dispensa, 1 cozinha

**Escritório: Avenida 19 de Agosto N° 522-** 1 sala de multi mídia, 1sala de acolhida, 1sala de reunião pedagógica, 1 sala administrativa, 1sala de equipe técnica , 1almoxarifado, 1 banheiro interno, 1 sala lúdica, 1 alojamento, 1 banheiro externo, 1 cozinha, 1sala de arquivo morto, 1 varanda externa, 1 garagem.

#### Equipamentos:

**Casa Lar 1-** 1 tv 49 polegadas- 1 computador- 1 ar condicionado- 2 geladeiras, 1 freezer, 1 maquina de lavar 11 kg completa, 1 máquina tanquinho 10 kg, 1 ferro elétrico, 1 forno elétrico, 1 micro-ondas, 1 fogão 6 bocas, 1 liquidificador, 4

ventiladores, 1 cilindro industrial, 1 bebedouro, 1 bateadeira

**Casa Lar 2** — 1 computador, 1 ar condicionado- 1 exbox- 1 playstation- 1 tv 49 polegadas- -2 geladeiras, 1 freezer, 1 maquina de lavar 11 kg completa, 1 máquina tanquinho 10 kg, 1 ferro elétrico, 1 forno elétrico, 1 micro-ondas, 1 fogão 6 bocas, 1 liquidificador, 4 ventiladores, 1 bebedouro, 1 bateadeira- 4 ventiladores.

**Escritório** – 2 tvs 49 polegadas, 07 ar condicionado, 4 impressoras, 1 data show, 1 scanner, 1 máquina fotográfica profissional, 1 bebedouro, 1 geladeira, 1 fogão 6 bocas , 2 notebook - 08 computadores- 1 aparelho de videoconferência – 2 ventiladores -1 geladeira, 1 tanquinho de lavar roupa 10 kg, 1 liquidificador, 1 máquina vapp – 1 ferro elétrico, 1 liquidificador

**Mobiliário:**

**Casa Lar 1** – 1 mesa de 10 lugares com 10 cadeiras- 1 jogo de sofa3x2x1 lugares, 1 rack em madeira- 1 mesa de computador, 1 balcão em madeira, 3 berços, 2 multi uso, 4 guarda roupas 6 portas em MDF, 1 balcão de pia com cuba inox, 5 armários de cozinha em madeira, 5 beliches 2 lugares com colchão, 1 cômoda com sapateira, 1 cômoda simples, 1 cama de solteiro com colchão, 2 armários de cozinha na área de serviço, 1 mesa de 8 lugares, 1 passador de roupa – 3 estantes de aço, 3 cotas de gás(botijão)

**Casa Lar 2** - 1 mesa de 8 lugares- 1 mesa de 10 lugares com 10 cadeiras de madeira, 2 jogos de sofás 3x2 lugares, 1 rack para tv, 1 mesa de computador, 1 balcão de pia em madeira com cuba inox, 2 estantes de aço, 6 armários de cozinha em madeira, 1 cama de solteiro com colchão, 6 beliches 2 lugares com colchão, 4 guardas roupas 6 portas em madeira MDF, 3 cômodas com sapateiras, 2 multi uso, duas cômodas em madeira simples, 1 mesa de 4 lugares, 3 cotas de gás (botijão), 1 armário de cozinha 4 portas

**Escritório** : 1 painel de tv elevado, 2 camas em madeira, 3 colchões solteiro, 1 multi uso, 5 escrivaninha, 6 arquivos em aço , 2 armários de aço grandes, 1 armário de aço pequeno, 6 mesas em madeira, 1 mesa de reunião 10 lugares, 07 cadeiras estofadas giratórias, 21 cadeiras estofadas, 1 armário em madeira 2 portas, 2 balcões de 2 portas pequenos, 1 cota de gás (botijão), 1 mesa redonda em madeira com 4 cadeiras, 1 armário de cozinha em madeira( branco), 4 estantes de aço, 1 estante com grade para livros, 4 pufs, 1 mesa pequena redonda em madeira..

**V – APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

<b>Discriminação</b>	
<b>Os recursos poderão ser aplicados em:</b>	
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários – R\$21.580,03	
3.1.90.11.43 - 13º Salário – R\$2.120,80	
3.1.90.11.45 - Férias - Abono Constitucional – R\$2.036,08	
3.1.90.13.01 – FGTS – R\$2.645,61	
3.1.90.13.18 - Contribuição p/ o PIS/PASEP sobre Folha de Pagamento – R\$330,69	
3.1.90.13.02 - Contribuição p/ o INSS sobre Folha de Pagamento – R\$4.246,79	
<b>VALOR TOTAL: R\$32.960,00</b>	

*ES*

## PLANO DE TRABALHO

### VI – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (em reais):

Ano: 2020

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
R\$4.120,00	R\$4.120,00	R\$4.120,00	R\$4.120,00

Maior	Junho	Julho	Agosto
R\$4.120,00	R\$4.120,00	R\$4.120,00	R\$4.120,00

Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

### VII - PERÍODO DE EXECUÇÃO:

INÍCIO: JANEIRO/2020

TÉRMINO: SETEMBRO/2020

## PLANO DE TRABALHO

### VIII – DECLARAÇÃO:

Na qualidade de representante legal do proponente **DECLARO** para os devidos fins de prova e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consideradas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Quarto Centenário, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Eduardo*

Local e data

Aldeias Infantis SOS Brasil Goioerê

**Proponente**

### IX – APROVAÇÃO:

Aprovado

Quarto Centenário, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Quarto Centenário

**Concedente**